



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 006/2001.

Projeto de Lei nº 008/01, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 5º, da Lei 1499, de 31/08/2000.

Parecer:

Sendo de iniciativa e competência do Poder Executivo a criação de Conselhos Municipais, por tratar-se de entidades vinculadas à Administração, por maior razão compete-lhe alterar ou adaptar a lei que os criou.

O projeto de lei observa os requisitos regimentais e constitucionais, devendo ter seguimento após os pareceres das comissões competentes.

O parecer da Procuradoria Jurídica é favorável.

Votorantim, SP., 19 de março de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B